

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ – 57.263.949/0001-00

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 5/2017, PROCESSO Nº 5/2017 PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender membros de famílias em situação de vulnerabilidade social, com fornecimento de urnas mortuárias e translado do corpo para o local funeral.

A Prefeitura Municipal de Iaras Estado de São Paulo, situada à Praça Monção, 683, Centro, nesta cidade de IARAS - SP, inscrita no CNPJ-ME 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

EMPRESA SERVIÇOS DE FUNERARIA REIS LTDA - ME, com sede na PCA: SAO BENEDITO, nº 25 - IARAS e registrada sob o CNPJ nº 04.716.509/0002-77, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor DAIANA REIS OLIVEIRA DE PAULA portador da Cédula de Identidade (RG) nº 434602012 e CPF Nº 352.771.428-60 vencedora dos seguintes itens:

Item 1 - SERVIÇO FUNERAL DE PESSOA ADULTA, MARCA D'LEONI

Quant.: 40,00 Valor Unit.: 690,0000 Valor total: 27.600,00

Item 2 - SERVIÇO FUNERAL DE PESSOA ADULTA COM SOBREPESO, MARCA D'LEONI

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 750,0000 Valor total: 3.750,00 Item 3 - SERVIÇO FUNERAL DE PESSOA INFALTIL, MARCA D'LEONI Quant.: 5.00 Valor Unit.: 440.0000 Valor total: 2.200.00

Item 4 - QUILOMETRAGEM PERCORRIDA.TRANSLADO DO CORPO PARA O LOCAR DO FUNERAL,

MARCA (SEM MARCA)

Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 9.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinqüenta reais).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender membros de famílias em situação de vulnerabilidade social, com fornecimento de urnas mortuárias e translado do corpo para o locar funeral., conforme Edital do PREGÃO Nº 5/2017, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro apreferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de laras, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender membros de famílias em situação de vulnerabilidade social, com fornecimento de urnas mortuárias e translado do corpo para o locar funeral., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.1 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra



IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ – 57.263.949/0001-00

deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de laras, Praça Monção, 683, Centro na cidade de IARAS - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

- 3.1.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por um vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de laras.
- 3.1.3 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de laras, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras
- 4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 5, PROCESSO Nº 5/2017).
- 4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras.
- 4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias
- 4.3 Fica a Prefeitura Municipal de laras autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 5, PROCESSO Nº 5/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
- 5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:



IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ – 57.263.949/0001-00

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

256 - 3.3.90.39.00 - 01.000.00

08.244.0011.2.032 - Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

IARAS - SP, 02 de Março de 2017

FRANCISCO PINTO DE SOUZA

CONTRATANTE

DAIANA REIS OLIVEIRA DE PAULA

Representando a Empresa: SERVIÇOS DE FUNERARIA REIS LTDA - ME



IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ - 57.263.949/0001-00

## ANEXO 10

### CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA SERVIÇOS DE FUNERARIA REIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.716.509/0002-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender membros de famílias em situação de vulnerabilidade social, com fornecimento de urnas mortuárias e translado do corpo para o local funeral.

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 02 de Março de 2017.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: SERVIÇOS DE FUNERARIA REIS LTDA - ME

DAIANA REIS OLIVEIRA DE PAULA

Representante CONTRATADA